



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No 064/95.

" Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 048/94 e dá outras providências" .

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

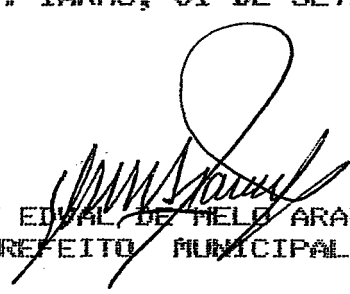
ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 048/94, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de Maio de 1.995" .

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P. M. IARAS, 01 DE SETEMBRO DE 1995.


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL